



# BOA VISTA

Quinta-feira  
09 de Maio  
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE PREFEITO

DECRETO Nº 061/E, DE 08 DE MAIO DE 2019.

**DESAPROPRIA O LOTE DE TERRA URBANO Nº 347, DA QUADRA Nº 013, ZONA 03, BAIRRO SÃO VICENTE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM URBANA DO IGARAPÉ CAXANGÁ E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, com o objetivo de realização de obras de macrodrenagem urbana do Igarapé Caxangá e urbanização do seu entorno, em conformidade com os elementos presentes no Processo Administrativo nº 00000.0.009915/2019/SMPE, e indenizado pelo valor que especifica, o seguinte lote de terra:

I – Lote de terra urbano Nº 347, DA QUADRA Nº 013, ZONA 03, BAIRRO SÃO VICENTE, em nome de Antonia dos Santos Elias, com área total de 420,30 m2 (quatrocentos e vinte virgula trinta metros quadrados), Frente com a Rua José Danilo Rufino do Vale, medindo 10,93 metros mais 5,00 metros, Fundos com parte do lote nº 404, medindo 17,70 metros, Lado direito com a Avenida Bento Brasil, medindo 20,56 metros mais 5,00 metros e Lado esquerdo com o lote nº 307, medindo 26,00 metros, no valor total de R\$ 106.797,35 (cento e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos dos artigos 7º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 4º Ficam a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a Secretaria Municipal de Projetos Especiais, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças autorizada a repassar o valor apurado do lote, bem como o valor correspondente às custas e despesas cartorárias a serem apuradas, a fim de efetuar o pagamento a legítima proprietária e consequente registro do lote em nome do Município de Boa Vista.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Vice Prefeito de Boa Vista

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 061/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 003012/2019 – SMSA

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para atendimento anual de 2019 na rede básica, especializada e Vigilância em Saúde do município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2019 às 9h (Horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 21/05/2019 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2019  
Processo 006635/2019 – EMHUR

Homologo o Processo Licitatório nº 006635/2019-EMHUR Pregão Presencial nº 028/2019, Contratação de Consultoria Especializada para realizar estudo técnico com vistas a subsidiar a criação de norma regulamentadora de utilização de meios de publicidade em áreas pública e privada, no Município de Boa Vista, definido como Plano de Identidade Visual da Cidade PIVC, cuja adjudicação do lote 1, foi a favor da empresa CONSULT EMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.800.516/0001-32, pelo valor total de R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos reais).

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente – EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 050/2019 – Registro de Preços  
Processo nº 006294/2019 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 031/E 2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após análise dos pedidos de Impugnação ao Edital acima supracitado, interpostas pelas empresas ASATUR TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 12.117.963/0001-59 e J. ROCHA DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.774.891/0001-45, fulcrado no parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTE os pedidos das impugnações apresentadas. As decisões na íntegra encontram-se acostadas aos autos a disposição dos interessados.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 303/P, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Ávila Kelly Barros Feitosa, Professor, Matrícula 27284, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 435762/2018/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 304/P, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Saulo de Assis Salvia-no Silva, Analista, Matrícula 30867, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 04.04.19 a 03.05.19, conforme o Processo nº 008799/2019/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 08 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PODER EXECUTIVO****Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**Vice-Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Gabinete Executivo**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

PORTARIA Nº 305/P, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora Edilene Souza Guimarães, Professor, Matrícula 30733, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 008610/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 306/P, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora Solange Maria Geraldo Alcoforado, Professor, Matrícula 17326, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Processo nº 433092/2018/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 163/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o art. 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Ad-

ministrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 085/2019-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 4836, de 07 de março de 2019, referente ao Processo nº 434340/2018/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 99/2019/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a realização da Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro – 6ª edição 2019, resultado da parceria entre o Ministério da Educação e a Fundação Itaú Social, sob a Coordenação Técnica do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC);

**CONSIDERANDO** o Concurso de Redação sob o tema: "O lugar onde vivo", parte integrante da Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro 6ª edição 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal para Julgamento e Seleção do Concurso de Poema "O lugar onde vivo", realizado junto às escolas das redes públicas federal, estadual e municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A referida Comissão seguirá o Regulamento do Concurso, no qual constam os critérios de julgamento.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro nome.

- LUCIENE SOARES PEREIRA – Licenciatura em Pedagogia;

- JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO – Licenciatura em Pedagogia;

- ERNANDES DANTAS DA SILVA – Comunicação Social, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Literatura e Artista local;

- FILOMENO SOUSA FILHO – Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Filosofia, Mestre em Ciências e Artista local;

- MARIA EDILENE COSTA DA SILVA – Licenciatura Plena em Letras e Pedagogia;

- TELMA MARLY ALMEIDA GOMES – Licenciatura Plena em Letras e Pedagogia;

- MARIA DO CARMO LEITE – Licenciatura Plena em Letras e Pedagogia, Pós-Graduada em Língua Portuguesa e Literatura;

- WILMA DE OLIVEIRA SANTOS – Licenciatura em Pedagogia e Especialista em Tecnologia da Educação;

- JOCINAIRA COSTA SOUSA – Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduada em Arte.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da

data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

### PORTARIA 185/2019/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315, e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores: Francisco Genival Pereira de Sousa, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27872/PMBV, Paulo David Carneiro Rocha, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27224/PMBV, e Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, sob a presidência do primeiro, para concluírem os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa que lhes foram designados através da Portaria nº 74/2019, publicada no D.O.M nº 4835, de 06/03/2019, referente ao Processo nº 2.645/2017/SMSA/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos apuratórios. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de maio de 2019.

Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

### PORTARIA 186/2019/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315, e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora, Suzana Nogueira da Silva, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27587/PMBV, nomeado por meio da Portaria nº 103/2019 - SMSA de 15/03/2019, publicado no D.O.M nº 4844 de 19 de março de 2019, e designar o servidor Paulo David Carneiro Rocha, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27224/PMBV, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa conforme Processo nº 2.645/2017/SMSA/Vol.1.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retro-

ativa a 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de maio de 2019.

Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

### PORTARIA 187/2019/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315, e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 137, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO Manifestações e Despachos após publicação das penalidades, Manifestação da Autoridade instauradora, Manifestação da Assessoria/SMAG, bem como, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, que se manifestam pelo arquivamento dos processos por eles analisados conforme constas nos autos dos processos referente lista no anexo 1.

#### RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes dos Processos de Sindicâncias Administrativas, que é pelo arquivamento dos procedimentos administrativos, conforme lista – Anexo 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de maio de 2019.

Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

#### ANEXO I:

Relação de Processos de Sindicância Administrativa com parecer e manifestação para arquivamento.

ORDEM	Nº PROCESSO/ANO	DOC.DENÚNCIA	ASSUNTO
1	2957/2013/SMSA/VOL.I	Memo. nº 205/2013-SMAG-GP	Sindicância apontadas no Ofício nº 5801/2013/SMSA.
2	2958/2013/SMSA/VOL.I e II	Memo. nº 1084/SGTES/2015- Memo nº261/2015-HCSA e Memo nº 096/2015/HCSA/SMSA	Sindicância apontadas no Ofício nº 5805/2013/SMSA.

#### De Acordo

Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

Processo nº: 1.556/2017 – SMSA  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2018/SMSA  
Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMI-

**NISTRATIVO N.º 144/2018/SMSA, POR 12 (DOZE) MESES, VIGENDO A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0030.2.085; Categoria Econômica: 3.3.90.39.78; Fontes de Recursos: PRÓPRIO.**

**Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2.094; Categoria Econômica: 3.3.90.39.78; Fontes de Recursos: SUS.**

**Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2.098; Categoria Econômica: 3.3.90.39.78 Fontes de Recursos: SUS.**

**Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2.107; Categoria Econômica: 3.3.90.39.78; Fontes de Recursos: SUS.**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**Contratada: J. CASTRO EDA-EPP**

**Data de Assinatura: 06 de maio de 2019.**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **PORTARIA Nº 79/2019/GAB/RH/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto n.º 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM n.º 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar n.º 003 de 02 de janeiro de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria 67/2019/GAB/RH/SEMGES, publicada no Diário Oficial do Município n.º 4854 de 02 de abril de 2019, referente ao Processo n.º 70/2015/SMAG VOL.1.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
02 de maio de 2019.**

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **PORTARIA Nº 81/2019/GAB/RH/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º - Fica designado o servidor Amarildo Ribeiro de Lima, matrícula n.º 844957, para responder pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/SPSE, cumulativamente com o cargo de Coordenador do Serviço de Abordagem Social-SEAS, Coordenador de Apoio ao Dependente Químico-CADQ, Coordenador do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente-SEV e Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos -PAEFI, no período de 02 a 11 de maio de 2019, por motivo de férias da Titular, a servidora Cristiana Vicente Nunes, matrícula n.º 25905.**

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,**

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
06 de maio de 2019.**

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **PORTARIA Nº 82/2019/GAB/RH/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto n.º 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM n.º 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar n.º 003 de 02 de janeiro de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito por não se tratar de processo da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES a portaria n.º 77/GAB/RH/SEMGES, publicada no Diário Oficial do Município n.º 4875, de 03 de maio de 2019, que nomeou a comissão de processo de sindicância administrativa.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
07 de maio de 2019.**

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **PORTARIA 84/2019/SEMGES/FMAS/GA/2019**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

Se tratando do processo n.º 11583/2019/SEMGES destinado à aplicação de penalidade em referência ao descumprimento do contrato n.º 1362/SEMGES Empresa R. Cle-an Comercial Ltda., oriundo do Processo n.º 435356/2018/SEMGES, em vista do descumprimento da Cláusula Terceira.

Diante disso, concluindo pela aplicação da penalidade de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e conforme previsão no art. 87, I da Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como previsão de aplicação de penalidade, conforme previsto no Termo de Referência, Resolvo:

a) Aplicar a pena de MULTA prevista na Cláusula Nona, item 9.1 do Instrumento do Contrato n.º 1362/2018/SEMGES, correspondente ao valor de R\$ 7.872,62 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se.**

**Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social  
de Boa Vista - RR, 07 de Maio de 2019.**

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social  
SEMGES**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 029/2019.**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de setembro de 2009, faz saber que foi aplicado penalidades ao(s) proprietário(s) ou possuidor(es) a qualquer título de imóvel(is) abaixo discriminado(s), com base nos termos do Artigo 136, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º da Lei nº 18 de 21 de agosto de 1974, alteração dada pela Lei nº 1.769, de 26 de Maio de 2017, ficando cientes, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso com base no Art. 241, do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

**RELATÓRIO DOS LOTES DE TERRENOS SUJOS AUTUADOS NO BAIRRO CAÇARI**

**Ordem de Serviço: 05049/2019**

Ordem	Ordem Serviço	Auto de infração	Inscrição Cartográfica	Contribuinte	Endereço
1	05102/2019	00921/2019	01.06.440.0412.001.3	MARCIO DUARTE MOTTA	RUA LEONEL LUIS DE OLIVEIRA, SN CAÇARI
2	05103/2019	00922/2019	01.06.440.0350.001.7	TAUAN BARROSO LIMA	RUA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PAULA, SN CAÇARI
3	05107/2019	00926/2019	01.06.443.0412.001.9	LUCIANA SILVA CALLEGARIO	RUA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, SN CAÇARI
4	05109/2019	00928/2019	01.06.442.0320.001.7	FRANCISCO JOACI DE FREITAS LUZ	RUA MARIA COELHO, 62 CAÇARI
5	05110/2019	00929/2019	01.06.437.0060.001.5	GISELIA MARIANO COELHO MORA	AV. LEVINA ALVES DA SILVA, SN CAÇARI
6	05114/2019	00933/2019	01.06.419.0060.001.2	VALMI SABINO DE OLIVEIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
7	05116/2019	00935/2019	01.06.420.0396.001.1	ALESSANDRA GONCALVES CORLETA	RUA MARIA DO CARMO NORONHA DE SOUZA, - CAÇARI
8	05117/2019	00936/2019	01.06.420.0360.001.5	ALESSANDRA GONCALVES CORLETA	RUA MARIA ALVES DA CUNHA, QD. 420 LT. 0360 CAÇARI
9	05118/2019	00937/2019	01.06.425.0075.001.5	REBECAH ANN NOGUEIRA SHRIFT	RUA MARIA ALVES DA CUNHA, CAÇARI
10	05119/2019	00938/2019	01.06.425.0105.001.7	LEDA PINTO DA SILVA	RUA MARIA ALVES DA CUNHA, SN CAÇARI
11	05121/2019	00940/2019	01.06.418.0275.001.0	JOAO EUCLIDES MACEDO LOPES	RUA ANTONIO SEABRA, CAÇARI
12	05135/2019	00954/2019	01.06.432.0179.001.3	TARSO DE SOUZA CRUZ	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
13	05136/2019	00955/2019	01.06.432.0153.001.1	TARSO DE SOUZA CRUZ	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
14	05137/2019	00956/2019	01.06.432.0062.001.7	TARSO DE SOUZA CRUZ	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
15	05138/2019	00957/2019	01.06.432.0047.001.5	VALMI SABINO DE OLIVEIRA	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
16	05139/2019	00958/2019	01.06.431.0275.001.3	VALMI SABINO DE OLIVEIRA	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
17	05140/2019	00959/2019	01.06.431.0290.001.5	VALMI SABINO DE OLIVEIRA	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
18	05141/2019	00960/2019	01.06.431.0305.001.5	VALMI SABINO DE OLIVEIRA	RUA MARIA EVANGELINA DA SILVA, SN CAÇARI
19	05142/2019	00961/2019	01.06.428.0305.001.0	IVANHOE SABOYA CHACON	RUA RAIMUNDO ALEXANDRE SILVA, SN CAÇARI
20	05143/2019	00962/2019	01.06.416.0214.001.3	IRACEMA DA COSTA MONTEIRO	AV. LIDIA BENTO, SN CAÇARI
21	05144/2019	00963/2019	01.06.416.0260.001.4	IRACEMA DA COSTA MONTEIRO	AV. LIDIA BENTO, SN CAÇARI
22	05145/2019	00964/2019	01.06.416.0275.001.6	IRACEMA DA COSTA MONTEIRO	AV. GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
23	05146/2019	00965/2019	01.06.416.0305.001.8	MARCIA RAQUEL LIMA SILVA BASSAGGIO	AV. GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
24	05147/2019	00966/2019	01.06.715.0656.001.7	DUDA BRITO RAMOS	AV. DAS AMERICAS, LOT. GARDEN PARK CAÇARI
25	05148/2019	00967/2019	01.06.715.0671.001.9	DUDA BRITO RAMOS	AV. DAS AMERICAS, LOT. GARDEN PARK CAÇARI
26	05149/2019	00968/2019	01.06.715.0686.001.0	DUDA BRITO RAMOS	AV. DAS AMERICAS, LOT. GARDEN PARK CAÇARI
27	05150/2019	00969/2019	01.06.715.0701.001.0	DUDA BRITO RAMOS	AV. DAS AMERICAS, LOT. GARDEN PARK CAÇARI
28	05151/2019	00970/2019	01.06.715.0716.001.2	DUDA BRITO RAMOS	AV. DAS AMERICAS, LOT. GARDEN PARK CAÇARI
29	05158/2019	00977/2019	01.06.712.0195.001.6	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
30	05159/2019	00978/2019	01.06.712.0180.001.4	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
31	05160/2019	00979/2019	01.06.712.0165.001.2	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
32	05161/2019	00980/2019	01.06.712.0150.001.0	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
33	05162/2019	00981/2019	01.06.712.0120.001.7	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
32	05163/2019	00982/2019	01.06.712.0135.001.9	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
35	05164/2019	00983/2019	01.06.712.0105.001.5	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
36	05165/2019	00984/2019	01.06.712.0090.001.5	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
37	05166/2019	00985/2019	01.06.712.0075.001.3	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
38	05167/2019	00986/2019	01.06.712.0060.001.1	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
39	05168/2019	00987/2019	01.06.712.0045.001.0	DUDA BRITO RAMOS	AV. ANTO. MENEZES DA SILVA, LOT.GARD.PARK CAÇARI
40	05174/2019	00993/2019	01.06.712.0503.001.9	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
41	05175/2019	00994/2019	01.06.712.0488.001.9	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
42	05176/2019	00995/2019	01.06.712.0473.001.7	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
43	05177/2019	00996/2019	01.06.712.0458.001.5	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
44	05178/2019	00997/2019	01.06.712.0443.001.3	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
45	05179/2019	00998/2019	01.06.712.0428.001.1	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
46	05180/2019	00999/2019	01.06.712.0413.001.0	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
47	05181/2019	01000/2019	01.06.712.0398.001.0	01.06.712.0398.001.0	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
48	05182/2019	01001/2019	01.06.712.0383.001.8	01.06.712.0383.001.8	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
49	05183/2019	01002/2019	01.06.712.0368.001.6	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
50	05184/2019	01003/2019	01.06.712.0353.001.4	DUDA BRITO RAMOS	RUA Mª LUIZA VIEIRA CAMPOS,LOTE.GARD.PARK CAÇARI
51	05197/2019	01016/2019	01.06.703.0100.001.1	CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA - EPP	AV. LUIS CANUTO CHAVES, - - CAÇARI
52	05198/2019	01017/2019	01.06.632.0438.001.5	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E OUTROS	AV. LUIS CANUTO CHAVES, CAÇARI
53	05199/2019	01018/2019	01.06.632.0453.001.7	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E OUTROS	AV. LUIS CANUTO CHAVES, CAÇARI
54	05200/2019	01019/2019	01.06.632.0464.001.7	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E OUTROS	AV. LUIS CANUTO CHAVES, CAÇARI
55	05201/2019	01020/2019	01.06.632.0478.001.3	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E OUTROS	RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES, CAÇARI
56	05202/2019	01021/2019	01.06.632.0492.001.0	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E OUTROS	RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES, CAÇARI
57	05203/2019	01022/2019	01.06.632.0506.001.4	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E OUTROS	RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES, CAÇARI
58	05204/2019	01023/2019	01.06.705.0570.001.1	LUIS EMI DE SOUSA LEITAO	RUA FCO.SABINO DE OLIV., 1275 LOT.RES.PARAV.R.CAÇARI
59	05206/2019	01025/2019	01.06.706.0700.001.9	STEFANY AMORIM MELO ALENCAR	RUA PARICARANA, SN LOT.RESID.PARAV.PARK CAÇARI
60	05210/2019	01029/2019	01.06.706.0510.001.6	JOSELIA VARAO FERREIRA	AV. OLAVO BRASIL, SN LOT.RESID.PARAV. PARK CAÇARI
61	05211/2019	01030/2019	01.06.706.0465.001.2	SEBASTIAO MONTEFUSCO CAVALCANTE JR	AV. OLAVO BRASIL, SN LOTE.RESID.PARAV.PARK CAÇARI
62	05212/2019	01031/2019	01.06.706.0450.001.0	SEBASTIAO MONTEFUSCO CAVALCANTE JR	AV. OLAVO BRASIL, SN LOTE.RESID.PARAV.PARK CAÇARI

63	05217/2019	01036/2019	01.06.530.0436.001.3	LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA	RUA CAR CASTRO MENDES, SN CAÇARI
64	05219/2019	01038/2019	01.06.533.0206.001.8	IANE AIRES SARAIVA	AV. LUIS CANUTO CHAVES, 1033 CAÇARI
65	05220/2019	01039/2019	01.06.537.0312.001.1	MARCIO PEREIRA DE MELO	RUA EMANUELA JEIZA, SN CAÇARI
66	05221/2019	01040/2019	01.06.539.0125.001.9	SANDRA DA SILVA SABINO	RUA TUCUMAZEIRO, SN CAÇARI
67	05226/2019	01045/2019	01.06.276.0572.001.5	JÂNIO ROMERO DE AZEVEDO NATTRODT E	RUA JOSE GONCALVES TAJUJÁ, SN CAÇARI
68	05227/2019	01046/2019	01.06.276.0714.001.6	EDER CAMPOS BEHNCK	RUA RAUL PRUDENTE DE MORAES, SN CAÇARI
69	05228/2019	01047/2019	01.06.276.0040.001.2	MARIA CECILIA DE O. PERDIZ DA SILVEIRA	RUA WALDNER JORGE FERREIRA DA SILVA, SN CAÇARI
70	05233/2019	01052/2019	01.06.273.0400.001.3	HAROLDO ALVES CAMPOS	AV. GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
71	05234/2019	01053/2019	01.06.272.0100.001.0	CATIA FRANCINETE CRUZ MACEDO	RUA JOSE GONCALVES TAJUJÁ, CAÇARI
72	05236/2019	01055/2019	01.06.275.0662.001.2	ANTONIO PAULO ISMAEL	RUA JOSE GONCALVES TAJUJÁ, CAÇARI
73	05237/2019	01056/2019	01.06.507.0112.001.0	JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO	RUA DESEMB.FRANCISCO MURILO PINTO, SN CAÇARI
74	05238/2019	01057/2019	01.06.507.0174.001.8	JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO	RUA CAR CASTRO MENDES, SN CAÇARI
75	05239/2019	01058/2019	01.06.507.0190.001.5	JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO	RUA CAR CASTRO MENDES, SN CAÇARI
76	05241/2019	01060/2019	01.06.512.0282.001.0	JANDIRA FREITAS DE MORAIS NEGREIROS	RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES, SN CAÇARI
77	05243/2019	01062/2019	01.06.497.0206.001.7	DONIZETE FERREIRA SILVA	RUA DR. HUGO MALLET, SN CAÇARI
78	05244/2019	01063/2019	01.06.497.0312.001.3	BRUNA SPIES CAMPOS - MENOR	RUA DO JAMBEIRO, SN CAÇARI
79	05245/2019	01064/2019	01.06.497.0460.001.9	ANA KAROLINE DOS REIS FERREIRA	AV DA PITOMBEIRA, SN CAÇARI
80	05246/2019	01065/2019	01.06.499.0097.001.0	EDMIRCE MEDEIROS DA SILVA	RUA DO GENIPAPEIRO, SN CAÇARI
81	05247/2019	01066/2019	01.06.499.0112.001.0	EDMIRCE MEDEIROS DA SILVA	RUA DO GENIPAPEIRO, SN CAÇARI
82	05248/2019	01067/2019	01.06.499.0206.001.0	LUZ MARINA WANDERLEY DE MELLO	RUA DR. HUGO MALLET, SN CAÇARI
83	05249/2019	01068/2019	01.06.499.0267.001.3	LUZ MARINA WANDERLEY DE MELLO	RUA DR. HUGO MALLET, SN CAÇARI
84	05250/2019	01069/2019	01.06.500.0297.001.4	MARINA APARECIDA FERNANDES DO VALE	RUA DO UITIZEIRO, SN CAÇARI
85	05252/2019	01071/2019	01.06.502.0404.001.8	A. V. LOBO	AV DA PITOMBEIRA, S/N - - CAÇARI
86	05259/2019	01078/2019	01.06.269.0261.001.1	JOHN PABLO SOUTO SILVA	AV. GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
87	05261/2019	01080/2019	01.06.270.0365.001.9	NEWTON JORGE MUNARETO ZAMBROZUSKI	RUA GILBERTINHO(Gilberto de Araujo Sobrinho), CAÇARI
88	05262/2019	01081/2019	01.06.270.0380.001.0	NEWTON JORGE MUNARETO ZAMBROZUSKI	RUA GILBERTINHO(Gilberto de Araujo Sobrinho), CAÇARI
89	05263/2019	01082/2019	01.06.270.0395.001.2	NEWTON JORGE MUNARETO ZAMBROZUSKI	RUA GILBERTINHO(Gilberto de Araujo Sobrinho), CAÇARI
90	05264/2019	01083/2019	01.06.270.0410.001.2	NEWTON JORGE MUNARETO ZAMBROZUSKI	RUA GILBERTINHO(Gilberto de Araujo Sobrinho), CAÇARI
91	05265/2019	01084/2019	01.06.270.0425.001.4	NEWTON JORGE MUNARETO ZAMBROZUSKI	RUA GILBERTINHO(Gilberto de Araujo Sobrinho), CAÇARI
92	05266/2019	01085/2019	01.06.270.0050.001.6	MANOEL MARQUES GOMES	RUA FLORES CORDOVIL, SN CAÇARI
93	05267/2019	01086/2019	01.06.270.0130.001.0	ROMAN VIEIRA DA SILVA	AV DA PITOMBEIRA, 259 CAÇARI
94	05276/2019	01095/2019	01.06.463.0312.001.1	ROSANI DIAS CIDADE	RUA DO UITIZEIRO, SN CAÇARI
95	05282/2019	01101/2019	01.06.252.0312.001.7	EVARISTON BARBOSA LIMA	RUA JOSE CELESTINO DA LUZ, 1108 CAÇARI
96	05283/2019	01102/2019	01.06.250.0174.001.4	ANTONIO VIEIRA FILHO	RUA DA SIRIGUELEIRA, CAÇARI
97	05284/2019	01103/2019	01.06.249.0327.001.3	ANGELO GONCALVES DA ROCHA JUNIOR	RUA DESEMB.FRANCISCO MURILO PINTO, SN CAÇARI
98	05288/2019	01107/2019	01.06.198.0759.001.4	LIVIA SAYURI FERREIRA ITIKAWA	AV GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
99	05291/2019	01110/2019	01.06.188.0082.001.6	ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DE RR	RUA EMANUELA JEIZA, 954 - CAÇARI
100	05292/2019	01111/2019	01.06.194.0165.001.8	FELIPE FERNANDES DA SILVA	RUA DO TAPEREBAZEIRO, SN CAÇARI
101	05297/2019	01116/2019	01.06.593.0258.001.0	ASSOCIAÇÃO DOS ENG. AGRON. DE RR.	RUA DA MANGUEIRA, CAÇARI
102	05302/2019	01121/2019	01.06.701.0015.001.6	JOSE ANGEL NUNES HENRIQUEZ	AV GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
103	05303/2019	01122/2019	01.06.701.0030.001.8	JOSE ANGEL NUNES HENRIQUEZ	AV GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
104	05304/2019	01123/2019	01.06.701.0060.001.1	JOSE ANGEL NUNES HENRIQUEZ	AV GETÚLIO VARGAS, SN CAÇARI
105	05308/2019	01127/2019	01.06.352.0213.001.6	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E	RUA DO IATE, 161 CAÇARI
106	05309/2019	01128/2019	01.06.352.0170.001.3	CINTHYA LARA GADELHA PADILHA E	RUA DO IATE, 201 CAÇARI
107	05311/2019	01130/2019	01.06.352.0095.001.6	ELESSANDRA CAVALCANTE BARBALHO	RUA DO IATE, SN CAÇARI

Boa Vista-RR, 29 de março de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidades a empresa abaixo discriminada com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
C. P. V. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP	12.085.583/0001-80	887997.4	23546/2018
Nup-000450/19			

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidades a empresa abaixo discriminada com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
CONE CONSULTORIA LTDA	22.892.939/0001-40	006161.1	23547/2018
Nup-000438/19			

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento

e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidades a empresa abaixo discriminada com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
GENTIL E FERREIRA LTDA-ME Nup-000433/19	10.370.078/0001-51	033112.0	23556/2018

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidades a empresa abaixo discriminada com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
FALCÃO & SANTOS LTDA-ME Nup-430619/18	07.670.009/0001-59	889599.6	01572/2018

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidades a empresa abaixo discriminada com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DOS AUTOS DE INFRAÇÕES
R T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. nis-421230/18	21.186.982/0001-28	896470.0	01569/2018 01570/2018

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036 /2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidade ao (s) munícipe (s) abaixo discriminado (s), com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DOS AUTOS DE INFRAÇÕES
M R SOLUTIONS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	14.811.383/0001-92	890673.4	01383/2018

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE TERMO DE EMBARGO DE OBRAS N.º 037/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, faz saber, que a construção em andamento, conforme endereço abaixo discriminado, encontra-se embargada em face da mesma não possuir Licença para Construção, em desacordo com o que estabelece os artigos 25 e 55 da Lei 23/74 combinado com o artigo 181 § 1º inciso II da Lei 1223/09.

**Obra sem Alvará de Construção, para ciência do Proprietário e/ou Proposto**

Termo de Embargo	Munícipe/CPF	Insc. Cartográfica	Ordem de Serviço	Endereço
0281/2019	Lucrécia Guimarães de Souza/022.297.812/00	01.01.031.0184.001.8	07158/2019	Rua: Cerejo Cruz, 363 - Centro

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2019**

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, nos termos dos artigos 235 e 236 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidades a empresa abaixo discriminada com base no artigo 281, inciso VII da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, ficando ciente, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua artigo 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016.

EMPRESA	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
DAVEDGLAN C. SANTOS EIRELLE - ME Nup-011032/19	27.361.388/0001-02	963092.9	06474/2019



Boa Vista-RR, 29 de abril de 2019.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
SETOR JURÍDICO  
ÓRGÃO JULGADOR

Processo nº 2.582/2017  
Autuado: H. PIRES COSTA JUNIOR ME

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### I - RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo oriundo de Auto de Infração nº 006260, Série E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do Município, com incurso no art. 3º, II e VII e o art. 66, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A empresa foi multada pela prática de lava-jato para veículos de pequeno e médio porte sem do devido licenciamento da atividade, fica na Avenida Getulio Vargas, nº 223, Bairro Centro, em que chegaram, razão pela qual a atividade de lavagem de veículo em geral no local foi embargado (Termo de Embargo nº 002659).

Cientificado no dia 11 de dezembro de 2017 às 09h:20min., em decorrência do acontecido, o autuado apresentou defesa (fls. 07), onde alega que deveria ser advertido para que seja feita a alteração e a devida regularização.

Às fls. 17, manifestação da Procuradoria Geral do Município, onde opina pela procedência do auto de infração e embargo.

Sem apresentação das alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

Eis o breve relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

Examinado.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Como se depreende do art. 8º do referido Decreto, "a multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado", podendo o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Assim, o Decreto nº 6.514/2008 prevê em que hipóteses haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, com base no art. 66, caput, como é o presente caso em que a empresa Autuada cometeu a prática de infração ambiental ao desenvolver atividade de lavagem sem o devido licenciamento, sendo a medida imperiosa a aplicação de multa no valor de valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

No que se refere a multa, previsto no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, o valor da multa corresponde ao patamar estabelecido entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A legislação é clara e explícita a respeito da aplicação de multa quando houver qualquer modificação de itens no veículo que não atenda as exigências ambientais e violem as regras jurídicas de proteção ao meio ambiente.

Desta feita, valor da multa corresponde ao patamar estabelecido entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), previsto no art. 66 do referido decreto.

De notar-se que, a legislação é clara no sentido de aplicação de multa quando houver realização de atividade utilizadora de recursos ambientais sem a devida licença. No caso em comento, o autuado cometeu crime ambiental realizar a atividade de lavagem de veículo de pequeno e médio porte sem licença ambiental, não há dúvidas quanto à materialidade e autoria dos fatos, conforme se depreende do teor contido no Parecer Técnico nº. 2911/2017, às fls. 05.

Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresse, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

(...)

"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."

Portanto, mantenho o valor da multa fixada, sobressaindo que houve do delito ambiental de modo a causar consequências danosas para o meio ambiente e à população.

Todavia, em prol do benefício ambiental gerado pela prestação de serviço de preservação, melhoria e recuperação da quantidade ambiental vislumbra a possibilidade da multa simples ser convertida em prestação de serviços, conforme solicitado pela empresa autuada na fl.20, tendo em vista que, além da possibilidade do infrator pleiteá-la em sede de defesa nos termos do que dispõe o art. 42, a autoridade ambiental também poderá de ofício, nos termos do Parágrafo 4º do art. 72, da Lei 9.605/98, converter a multa em serviços de recuperação ao meio ambiente.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º: § 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Assim passo a análise para a conversão da multa em prestação de serviço de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, no qual encontra respaldo no art. 139 do Decreto Federal nº 6.514/08:

Art. 139. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 140. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente: I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração; II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente; III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Deste modo, em razão da possibilidade da autoridade ambiental converter a multa de ofício e por ser uma possibilidade para a Administração em prol do benefício ambiental gerado pela prestação de serviço de preservação, melhoria e recuperação da quantidade ambiental, sou **FAVORÁVEL** à conversão de pena de multa simples, haja vista que o parágrafo único do art. 141, do Dec. Federal 6.514/08 reconhece a hipótese de conversão da multa são apropriadas apenas para a reparação de violação de norma administrativa. Nesse sentido, eis o entendimento perfilhado por Antunes (2010, p.254) "O parágrafo único, em meio a tantas contradições do texto regulamentar, reconhece que a responsabilidade não se confunde com a civil – obrigação de recuperar o dano – e que as hipóteses de conversão da multa são válidas apenas para a reparação da responsabilidade administrativa".

**Portanto, DECIDO PELA CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE PARA CUSTEIO OU EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS AMBIENTAIS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, com base nos arts. 139, 140, inciso III, e §1º, do art.145 do Decreto nº 6.514/2008.

Quanto ao valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, ou seja, os custos devem corresponder a 60% (sessenta por cento) do valor da multa consolidada em obediência ao disposto no art. 143, caput, §3º do Decreto nº 6.514/2008.

Assim, o valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente a serem pagos pelo Autuado correspondem ao importe de R\$600,00 (seiscentos reais), que poderá ser parcelado, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Ressalte-se ainda que o Autuado não poderá ser beneficiado pela conversão de multa simples durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso (art. 148 do Decreto nº 6.514/08).

Ressalvando também que a minuta do TCA deverá ser submetida ao crivo da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo para análise e, após retorno, o respectivo será encaminhado ao Gabinete do Gestor da SPMA para assinatura em conjunto com o autuado, devendo ser dada a publicidade do termo no Diário Oficial do Município.

Considerando que no art. 144 do Decreto 6.514/08, pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento, órgão ambiental dispõe de projetos destinados à proteção e conservação do ambiente, dispenso a apresentação de projeto pela Autuada com fulcro no §2º do art. 144 do Decreto, fazendo constar nos autos o projeto a ser desenvolvido pela SPMA, no qual deve demonstrar quais os materiais a serem utilizados, deve ainda a SPMA por meio de o departamento responsável informar o órgão julgador acerca da execução do projeto mediante fotos ou relatórios para serem acostados aos autos.

Quanto ao embargo, trata-se de penalidade aplicada como sanção e como medida acautelatória no momento da fiscalização para atender aos objetivos indicados no § 1º do art. 101 do Decreto 6.514/08, in verbis:

**§ 1º** As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Exatamente porque a pessoa física ou jurídica ao não dispor de licença no ato fiscalizatório terá atividade embargada, o não foge o caso em comento, haja vista que o Autuado exercia atividade de música ao vivo sem licença ambiental.

Deste modo, mantenho o embargo da referida atividade até a regularização da Autuada por meio de licenciamento ambiental (art.27, "d", Lei Municipal nº 513/00).

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, ao verificar que o auto de infração reveste-se das formalidades a ele inerente, com a descrição objetiva e clara da infração e, a aplicação de multa em consonância com os consectários legais.

a) **MANTENHO a SANÇÃO DE MULTA** aplicada ao Autuado no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), com base no art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista o cometimento de infração ambiental, **AFASTANDO A PRIMARIEDADE** e, via de consequência, caracteriza a **REINCIDÊNCIA**, caso o Autuado venha cometer nova infração ambiental, nos termos do art. 11 e seus incisos do Decreto Federal nº 6.514/08;

b) Ao manter a sanção pecuniária, **DECIDO** pela **CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE PARA CUSTEIO OU EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS AMBIENTAIS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, executados por meio de projetos a serem desenvolvidos pela SPMA por intermédio do Departamento de Educação Ambiental, com base nos arts. 139, 140, III, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, no qual incidirá o desconto de 40% sobre o valor da multa consolidada, em conformidade com o art.143, §3º do Decreto nº 6.514/2008, restando a multa a ser paga pelo Autuado no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), mediante assinatura de Termo de Compromisso e publicação no Diário Oficial do Município;

c) **MANTENHO a SANÇÃO DE EMBARGO** até a regularização da atividade por meio de licenciamento ambiental com esteio no art.15-B, Decreto nº 6.514/08;

d) Para tanto, o Autuado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente no endereço que consta no rodapé, no Setor Jurídico, em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação (AR), para tomar ciência de Decisão de Primeira Instância;

e) Caso concorde com a Decisão de Primeira Instância, o Autuado deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da ciência da decisão, em observância ao §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008

f) O **ACEITE** dos **SERVIÇOS** de **PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE** implicará **RENÚNCIA** ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no art. 145, § 3º do Decreto nº 6.514/2008;

g) Caso o Autuado não pague depois da assinatura do TCA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão no processo, poderá apresentar **RECURSO** a autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

h) Por fim, não firmado o TCA no período acima estipulado nem apresentado recurso, certificar o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da Decisão de Primeira Instância e proceder com os trâmites legais para a inscrição em Dívida Ativa, de acordo com a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98, ressaltando-se que o valor será atualizado e serão cobrados juros de mora, a partir da data da decisão final, de acordo com os ditames da Lei 8.005/90.

Publique-se, notifique-se por AR o autuado e de-

mais providências.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2019.

Icaro César Farias da Costa  
Autoridade Julgadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 110/19-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica reconduzido, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, o servidor AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula n.º 26.230, para que o mesmo continue exercendo suas funções de Membro na Comissão Permanente de Disciplina junto a Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de maio de 2019.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 151 / 2017 / SMTI  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N. 0003 / 2017 / SMTI

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 003 / 2017 / SMTI, por 12 (doze) meses, a partir de 09 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04 122 0071 2250, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S/A  
Data de Assinatura: 07 de maio de 2019.

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0162/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Bruno dos Santos Raposo - Assistente II, Matrícula 00173, para fiscalizar a cele-

bração de Convênio entre FETEC e a Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, para repasse de apoio financeiro, conforme Processo nº 0100/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,  
29 de abril de 2019.

Daneil Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0163/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Kelly Petronília Costa dos Santos, Cargo: Assessor Técnico II, Matrícula 79343, para fiscalizar a celebração de convênio entre FETEC e a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas - FERQUAJ, conforme Processo nº 0101/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,  
02 de maio de 2019.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0164/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Iranete Mendonça Meireles, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,  
02 de maio de 2019.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0165/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o servidor Luiz Felipe Pinto de Lima, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA - 604, de Assessor Técnico IV da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de maio de 2019.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0166/2019**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o senhor Janilson Bonifácio de Araújo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de maio de 2019.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0168/2019**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Comunicar o afastamento do servidor Daniel Soares Lima - Presidente da FETEC, nos períodos de 07 a 10/05/2019, a cidade de Manaus - AM e 11 a 19/05/2019 - a cidade de Brasília - DF.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de maio de 2019.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0169/2019**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Alaíde de Azevedo Macedo, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, para responder pelo o Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, código GNE-101, de Presidente da FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no período de 07 a 19/05/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de maio de 2019.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0170/2019**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Naiza Rebelo Menezes para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretora Executiva, desta Fundação, no período de 07 a 19/05/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de maio de 2019.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0171/2019**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente a Maio/2019, constantes do anexo único desta**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 06 de abril de 2019.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Anexo Único da Portaria nº 0171/2019**

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
Davi de Oliveira Fernandes	Assessor Técnico V	79398	2019	02/05/2019 a 31/05/2019
Gil Vianna Simões Batista	Procurador Chefe	79355	2018	06/05/2019 a 20/05/2019
Haroldo Cruz de Souza	Coordenador Técnico	79494	2017	06/05/2019 a 25/05/2019
Leuzimara Martins Nobre	Assistente II	79330	2019	06/05/2019 a 15/05/2019
Liege Maria Barros de Aquino	Assistente II	79066	2019	20/05/2019 a 03/06/2019
Maria Zenita da Mota	Assessor Técnico V	79348	2018	03/05/2019 a 01/06/2019
Rakel Vieira dos Santos	Assessor de Esporte II	79497	2018	22/05/2019 a 05/06/2019

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
Gideão Barbosa Silva	Assistente Técnico M-3	00221	2019	16/05/2019 a 30/05/2019
Ilto Reis da Rocha	Assistente Técnico L-12	00127	2018	06/05/2019 a 04/06/2019
Sanderly Araújo dos Santos	Assistente Técnico L-12	02144	2019	13/05/2019 a 11/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 194/2017/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de empresa de serviço de cronometragem com Chip descartável e retornável, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente aos itens nºs 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 030/2017.

Valor: R\$ 105.460,00 (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.080 / 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: APLAUDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Felipe Volpato Victorio pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 109/2018/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de estruturas, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente aos itens nºs 15 e 23 da Ata de Registro de Preços nº 029/2018.

Valor: R\$ 269.700,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081 / 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Jorcenes Batalha Marinho pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 092/2019/FETEC Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda Guy Brás, no evento "Igarapé Musical - IBVM", que acontecerá na Praça do Mirandinha, bairro Caçari, no dia 04 de maio de 2019.

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA.

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2019.

Assinam: Alaíde de Azevedo Macedo pela Contratante, e Alclécia Nóbrega da Silva pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 208/2018/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de material permanente (estantes, armários de aço e outros) para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente ao item nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 01/2019.

Valor: R\$ 2.999,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: G. Plástico Comércio Varejista e Atacadista de Plásticos Ltda.

Data da Assinatura: 27 de Março de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Guilherme Mapelli Lima Wexel pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 078/2019/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato

**Objeto:** Contratação da apresentação artística das Bandas: Pagode com Stylo e Banda Ousadia na Pegada, no evento "Pagode da Orla", que acontecerá na Orla Taumanam, bairro Centro, no dia 27 de abril de 2019.

**Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Programa Atividade:** 13.392.0026.2.076 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.001.00

**Contratante:** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

**Vigência:** a vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Contratado:** Nadyne Kelly Veloso Leal.

**Data da Assinatura:** 18 de Abril de 2019.

**Assinam:** Alaide de Azevedo Macedo pela Contratante, e Nadyne Kelly Veloso Leal pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo nº:** 078/2019/FETEC

**Espécie:** Extrato de Termo de Contrato

**Objeto:** Contratação da apresentação artística da Banda Climatizando, no evento "Pagode da Orla", que acontecerá na Orla Taumanam, bairro Centro, no dia 27 de abril de 2019.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Programa Atividade:** 13.392.0026.2.076 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.001.00

**Contratante:** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

**Vigência:** a vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Contratado:** C. B. DA SILVA - ME.

**Data da Assinatura:** 18 de Abril de 2019.

**Assinam:** Alaide de Azevedo Macedo pela Contratante, e Cloves Barbosa da Silva pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo nº:** 078/2019/FETEC

**Espécie:** Extrato de Termo de Contrato

**Objeto:** Contratação da apresentação artística dos DJs: Anderson Silva e Toniolli, no evento "Pagode da Orla", que acontecerá na Orla Taumanam, bairro Centro, no dia 27 de abril de 2019.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Programa Atividade:** 13.392.0026.2.076 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.001.00

**Contratante:** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

**Vigência:** a vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Contratado:** Alclézia Nóbrega da Silva.

**Data da Assinatura:** 18 de Abril de 2019.

**Assinam:** Alaide de Azevedo Macedo pela Contratante, e Alclézia Nóbrega da Silva pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo nº:** 045/2019/FETEC

**Espécie:** Extrato de Termo de Contrato

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de inscrições no "9º Encontro Nacional de Educação Física – ENAF", para os servidores da Superintendência de Esportes, que fazem parte dos Projetos/Programas Esportivos: Academia Aberta, Esporte Noite Adentro e Escolinhas de Esportes.

**Valor:** R\$ 5.370,87 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta

Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Programa Atividade:** 27.812.0027.2.081 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.001.00

**Contratante:** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

**Vigência:** a vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

**Contratado:** Performance Assessoria de Eventos Ltda.

**Data da Assinatura:** 10 de Abril de 2019.

**Assinam:** Alaide de Azevedo Macedo pela Contratante, e Sebastião José Paulino pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Errata:**

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 4870, do dia 25 de abril de 2019, foi publicado o Regulamento da XIX Corrida 9 de julho - 2019.

Onde se lê: (...)

**Seção II**

**Do Atleta Local**

**Art. 103º.** No ato da inscrição, o atleta que preencher o formulário com opção de domicílio no município de Boa Vista, será automaticamente classificado como Atleta Local.

**I – Serão considerados como Atleta Local apenas os residentes e domiciliados neste Município – Boa Vista.**

Leia-se: (...)

**Seção II**

**Do Atleta Local**

**Art. 103º.** No ato da inscrição, o atleta que preencher o formulário com opção de domicílio no município de Boa Vista, será automaticamente classificado como Atleta Local.

**I – Serão considerados como Atleta Local apenas os residentes e domiciliados neste Município – Boa Vista com no mínimo 1 (um) ano de residência.**

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2019.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA N.º 004/2019/AT/PROCON, 06 de Maio de 2019.**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando a aquisição através de Recurso Próprio, conforme Processo n.º 0430944/2018 – SEDC, Vol. I, II e III, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 034/2019, homologado em 26.04.2019, publicação no DOM n.º 4871 no dia 26.04.2019,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Senhora STEPHANIE CARVALHO LEÃO - Servidora Comissionada, Matrícula n.º 43957, como Representante Titular da Contratante, para fiscalização no ato da entrega referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A FRIGOBÁR'S; Tipo: capacidade 120 L; Cor Branco; consumo 20,02 kWh; Altura 86, 2cm;

Largura 48,2 cm; Profundidade 51,9 cm; Capacidade bruta (litros) 120 L; Peso Total: 30 kl. PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC, conforme Contrato Administrativo n.º 0289/2019/SEDC, bem como especificações constantes no Lote I do Processo N.º 0430944/2019 – SEDC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 06 de Maio de 2019.

Sabrina Amaro Tricot  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 00430944/2018 - SEDC  
ESPÉCIE: Contrato nº 0289/2019/SEDC/PMBV  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A FRIGOBAR; Tipo: capacidade 120 L; Cor Branco; consumo 20,02 kWh; Altura 86, 2cm; Largura 48,2 cm; Profundidade 51,9 cm; Profundidade com a porta aberta a 90º 961 961; Grades removíveis; Prateleiras; Compartimento extra frio; Gavetas; Porta latas; controle de temperatura; Congelador; pés; Capacidade bruta (litros) 120 L; Peso Total: 30 kl. PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.999,08 (Três mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SEDC: Unidade Orçamentária: 03 02, Funcional Programática: 04.122.0008.2.014; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO, conforme SAD e Declaração de Reserva, no valor de R\$ 3.999,08 (Três mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

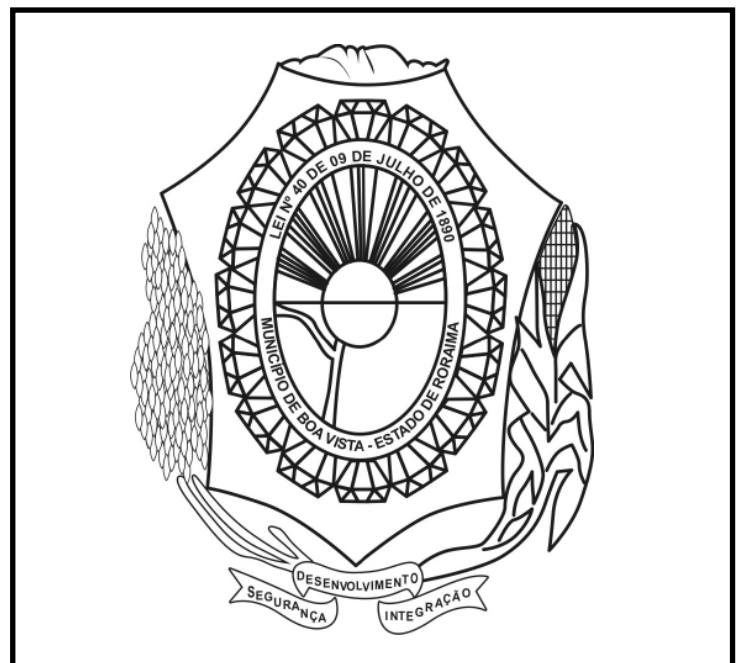
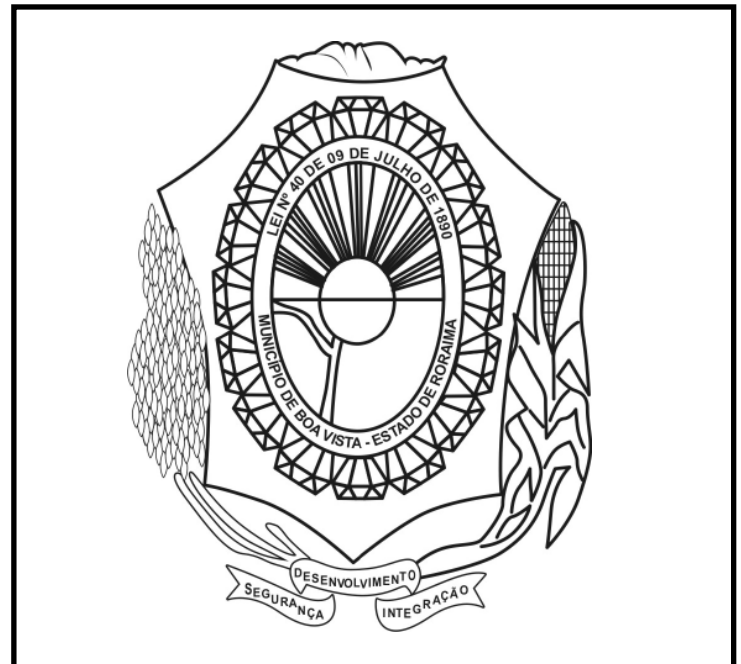
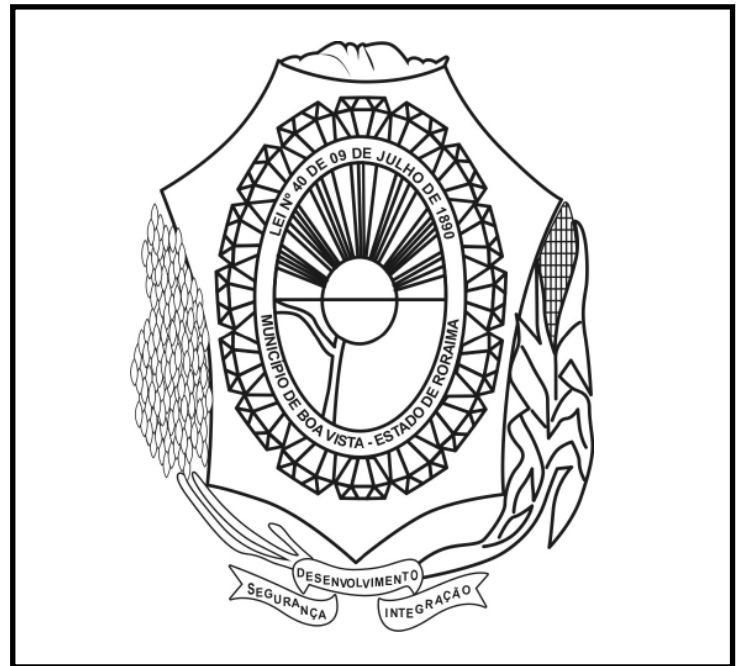
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CONTRATADA: RWA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - EPP

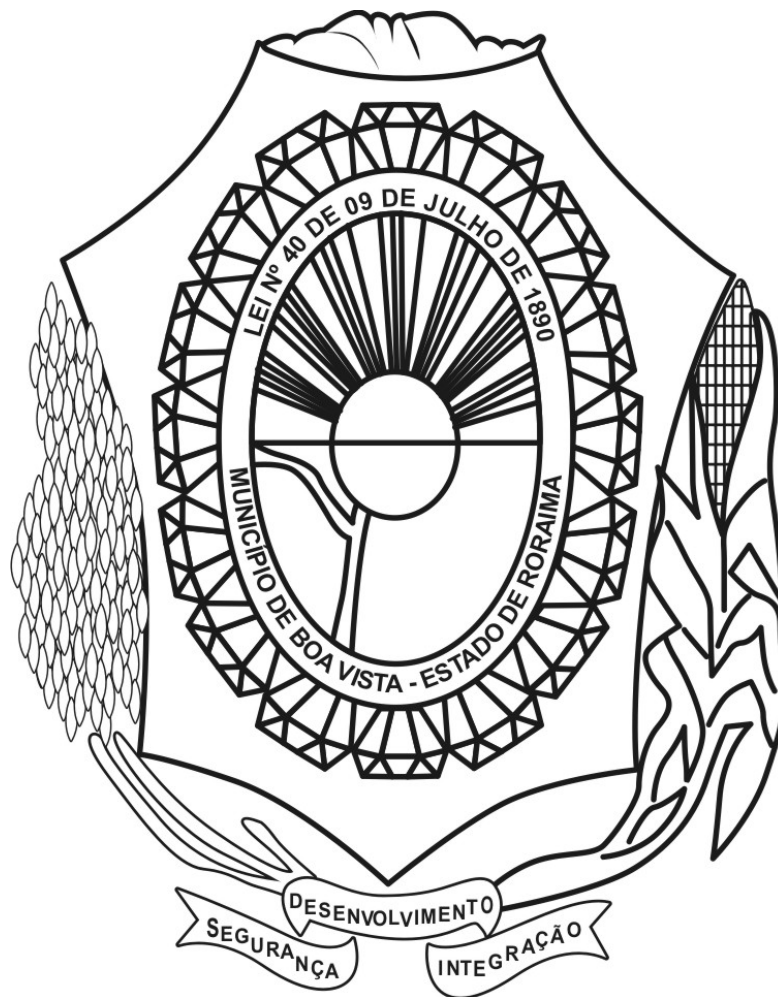
ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT - Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante e o Senhor RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE, pela contratada.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município - DOM.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

Sabrina Amaro Tricot  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**